

Contrato

M. A. Francatto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO Nº 67/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal(is) de **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, MEIO AMBIENTE E ESPORTES E LAZER**, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: M. A. Francatto e Cia Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.289.096/0001-24, com sede na cidade de Arapoti – Pr, na rua Luiz Possato, 247, neste ato representada pelo representante legal o Senhor Marcos Antonio Francatto, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.356.609/74, portador da Cédula de Identidade nº 7245.711-0, residente e domiciliado na rua Luiz Possato, 247, Arapoti – Pr, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Diesel S 500	litro	413.500	Rodoil	2,41	996.535,00
01	02	Diesel S 10	litro	610.000	Rodoil	2,48	1.512.800,00
01	03	Gasolina	litro	163.700	Rodoil	3,40	556.580,00

VALOR GLOBAL: R\$3.065.915,00 (três milhões sessenta e cinco mil novecentos e quinze reais).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições futuras e eventuais aquisições de combustíveis: **óleo diesel S10, óleo diesel S500, Gasolina, etanol e Arla 32, direto da bomba** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 34/2017 e Processo nº 67/2017**, que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do município, por meio de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**;

2.2 A requisição de abastecimento de que trata o item acima, consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A requisição de abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela divisão de viação da secretaria municipal de infra estrutura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

269

- 2.3 Ao abastecer, a CONTRATADA deverá realizar a conferência dos veículos e placas de acordo com a requisição de abastecimento fornecida pelo município;
- 2.4 A contratada não deverá realizar o abastecimento com requisições trocadas como: Nome do motorista e veículos da empresa contratante;
- 2.5 A contratada não deverá abastecer o veículo sem as requisições, somente em caso de emergência e com autorização do chefe da divisão de viação do município;
- 2.6 Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da requisição, hodômetro e horímetro dos veículos;
- 2.7 Os cupons fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretaria requisitante;
- 2.8 A contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas requisições de abastecimento e no ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições;
- 2.9 somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, não sendo permitido o abastecimento em galões avulsos;
- 2.10 A contratada deverá disponibilizar, um funcionário para atendimento emergencial fora do horário comercial em que não esteja aberto ao público, aos sábados, domingos e feriados;
- 2.11 A empresa vencedora deverá situar-se no perímetro urbano da sede do município, no máximo a 8 km de distância desta prefeitura estabelecida na rua Placídio Leite, 148, centro cívico, Arapoti-Pr., por questões óbvias de economicidade.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **Ana Carolina Vieira Jayme**, matrícula nº 4292, RG. nº 12.626.214-0 SSP/PR, CPF nº 080.742.359-98, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **Silvanei Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 3944, RG. nº 8.082.608-7, CPF nº 040.461.949-52, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 3.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

274

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

13.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 05 de agosto de 2017.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



M. A. Francatto e Cia Ltda
-CONTRATADA-

Testemunhas:



Samuel Paes de Almeida
RG. 7.317.835-5



Jeovane Varela
RG. 7.093.953-3

Contrato
Capal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

276

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO Nº 67/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal(is) de **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, MEIO AMBIENTE E ESPORTES E LAZER**, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: Capal Cooperativa Agroindustrial Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.320.397/0001-39, com sede na cidade de Arapoti – Pr, na rua Saladino de Castro, 1318, neste ato representada pelo representante legal o Senhor Marco Antonio Pessanha Rumen, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.324.387-91, portador da Cédula de Identidade nº 8.127.035-0, residente e domiciliado na rua Luiz Possato, 247, Arapoti – Pr, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	Álcool Etanol	litro	22.500	Petrobrás	2,80	63.000,00
01	05	Arla 32	GL	800	Fluy	36,00	28.800,00

VALOR GLOBAL: R\$91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições **futuras e eventuais aquisições de combustíveis: óleo diesel S10, óleo diesel S500, Gasolina, etanol e Arla 32**, direto da bomba de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 34/2017** e **Processo nº 67/2017**, que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do município, por meio de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**;
- 2.2 A requisição de abastecimento de que trata o item acima, consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A requisição de abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela divisão de viação da secretaria municipal de infra estrutura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

277

- 2.3 Ao abastecer, a CONTRATADA deverá realizar a conferência dos veículos e placas de acordo com a requisição de abastecimento fornecida pelo município;
- 2.4 A contratada não deverá realizar o abastecimento com requisições trocadas como: Nome do motorista e veículos da empresa contratante;
- 2.5 A contratada não deverá abastecer o veículo sem as requisições, somente em caso de emergência e com autorização do chefe da divisão de viação do município;
- 2.6 Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da requisição, hodômetro e horímetro dos veículos;
- 2.7 Os cupons fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretaria requisitante;
- 2.8 A contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas requisições de abastecimento e no ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições;
- 2.9 somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, não sendo permitido o abastecimento em galões avulsos;
- 2.10 A contratada deverá disponibilizar, um funcionário para atendimento emergencial fora do horário comercial em que não esteja aberto ao público, aos sábados, domingos e feriados;
- 2.11 A empresa vencedora deverá situar-se no perímetro urbano da sede do município, no máximo a 8 km de distância desta prefeitura estabelecida na rua Placídio Leite, 148, centro cívico, Arapoti-Pr., por questões óbvias de economicidade;
- 2.12 Para o item Arla 32 o endereço de entrega será na rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Administrativo Municipal – Centro Cívico, em horário comercial.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **Ana Carolina Vieira Jayme**, matrícula nº 4292, RG. nº 12.626.214-0 SSP/PR, CPF nº 080.742.359-98, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **Silvanel Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 3944 , RG. nº 8.082.608-7, CPF nº 040.461.949-52 , especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 3.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

278

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 4.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de infra estrutura
UNIDADE:	15002	Divisão de obras públicas
FUNCIONAL:	1545200422234	Manutenção operacional da secretaria de infra estrutura
DESPESA:	339030	Material de consumo
FONTE:	0000	Recursos ordinários - Livres

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ~~ata~~ e ~~edital~~ da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;



- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

282

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 13.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 13.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

14. DO FORO

- 14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.
- 14.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 05 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

Capal Cooperativa Agroindustrial
Marco Antonio Pessanha Rummen
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Samuel Paes de Almeida
RG. 7.317.835-5

Jeovane Varela
RG. 7.093.953-3

Publicação dos
Extratos de
Contrato

OTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 107/2017.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: M. A. Francatto e Cia Ltda.
CNPJ: 09.289.096/0001-24.

Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Diesel S 500	litro	413.500	Rodoil	2,41	996.535,00
01	02	Diesel S 10	litro	610.000	Rodoil	2,48	1.512.800,00
01	03	Gasolina	litro	163.700	Rodoil	3,40	556.580,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 05/08/2017.

DE EDITAL

Edital da Inexigibilidade 005/2017, cujo OBJETO é Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face das necessidades e de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

perior em Medicina e inscrição no Conselho	10 horas semanais	1	3.025,01	Mensal
perior em Medicina e inscrição no Conselho	Mensal	1	3.025,01	Mensal

documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento (três) vezes na semana no Centro Administrativo Municipal ou outro local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo. Os documentos necessários estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br) no menu Links/Licitações.

ARAPOTI - PR
 CENTRO CÍVICO
 84.990-000

DE LOGAÇÃO

Evento realizado na modalidade de prestação de serviços especializada no serviço de Buffet, destinada a atender evento de importância para o Município.

JUNDIAÍ DO SUL

nº. 052/2017, cujos mesmos são imprescindíveis para efetivação da parceria.

Art. 2º - A entidade beneficiada será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Os implementos agrícolas deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pela Cessionária, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias.

Parágrafo Segundo: A Cessionária será responsável por toda a manutenção dos bens objeto da parceria, no que se refere a combustível

ARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 108/2017.

Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Capal Cooperativa Agroindustrial.

CNPJ: 78.320.397/0001-39.

Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	Alcool Etanol	litro	22.500	Petrobrás	2,80	63.000,00
01	05	Ara 32	GL	800	Fluy	36,00	28.800,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 05/08/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro

De 07/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 039/2017, a empresa:

Empresa	Valor
Osmar Bernardo da Silva – ME	R\$ 19.170,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão nº 039/2017.

Processo nº 068/2017.

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Osmar Bernardo da Silva – ME	19.170,00
02	Valquíria Vieira Santiago Soares – ME	19.194,00

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, que após a

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente termo de Retificação de preços médicos visando atender as necessidades de modificações extremamente necessárias
ALTERANDO:
ONDE SE LÊ:

22	Médico Auditor com Curso Regional de Medicina – C
----	---

LEIA-SE:

22	Médico Auditor com Curso Regional de Medicina – C
----	---

O contratado deverá auditar toda a contabilidade, e estar presente no mínimo (10) dias úteis em Arapoti, em 08 de agosto de 2017.

O presente termo de retificação passa a vigorar a partir de 08/08/2017. As modificações do referido edital, e

Arapoti, em 08 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente da CPL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 09/08/2017

Homologando o procedimento licitatório nº 039/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Bra
Prefeito